

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI No. 0190/98 DE 06/03/98

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, ESTADO DE SANTA CATARINA, faco saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara de Vereadores aprovou e Eu sancio a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas de exercicios anteriores, de fornecedores do Municipio de Vargem, no valor de R\$ 4.048,95 (Quatro mil, quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte dotacao orcamentaria:

Orgao - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSP. E OBRAS	06
Unidade - SECRET. DE AGRICULTURA TRANSPORTES E OBRAS	01
Funcao - TRANSPORTE	16
Programa - TRANSPORTE RODOVIARIO	88
Subprograma - ESTRADAS VICINAIS	534
Projeto atividade - MANUT. DA SECRET. TRANSP.OBRAS	2.012
Elemento - 3192.00.000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	

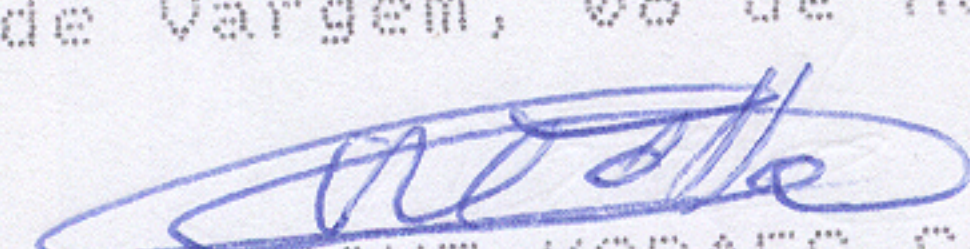
Artigo 2o. - A relacao dos fornecedores, data de emissao e valor segue abaixo.

NOME:	DATA	VALOR
LAFESC	02/12/97	187,75
SOFTMAR - INFORMATICA LTDA	04/06/96	551,60
SOFTMAR - INFORMATICA LTDA	08/07/96	551,60
SOFTMAR - INFORMATICA LTDA	01/08/96	551,60
SOFTMAR - INFORMATICA LTDA	09/09/96	551,60
SOFTMAR - INFORMATICA LTDA	10/10/96	551,60
SOFTMAR - INFORMATICA LTDA	11/11/96	551,60
SOFTMAR - INFORMATICA LTDA	06/12/96	551,60

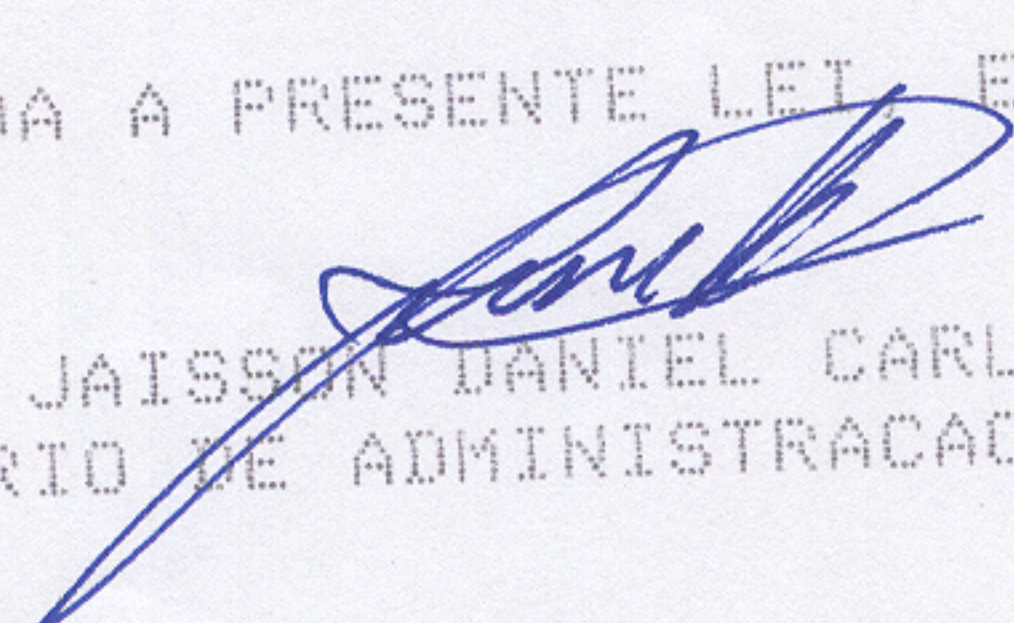
Artigo 3o. - O Municipio de Vargem, compromete-se em dispor de no minimo 1%(um por cento), da receita mensal efetivamente arrecadada, para pagamento de despesas de exercicios anteriores.

Artigo 4o. - Revoagadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Vargem, 06 de Marco de 1998.


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM 06 DE MARCO DE 1998.


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS